MENSAGEM Nº 001-GP/2023
Em, 09 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 139.860,45** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU. para aquisição de equipamentos (01 plantadeira e adubadeira, 01 micro trator/motocultivador e 02 ensacadoras de forragem e misturador). As despesas serão custeadas com recursos provenientes do Convênio **nº 338/SEAGRI/PGE/2023** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e o Município de Nova Mamoré.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc!
Em 10/01/2024 as 11:08 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 139.860,45** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 338/SEAGRI/PGE/2023,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.608.0033.1433	**CV - 338/SEAGRI/PGE/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	139.860,45
TOTAL		**139.860,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de Janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal